



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial de R. O. do Trabalho
de Notas do Município de Ribeira
Iraçay Duarte de Camargo
Ari de Almeida Camargo

Parágrafo Primeiro - Define-se como função docente o número de horas de aulas equivalente à jornada escolar média dos alunos, acrescida das horas-atividade.

a) Jornada mínima de trabalho docente igual a 20 (vinte) horas aula + 02 (duas) horas atividade + 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo = 24 horas;

b) Jornada completa de trabalho docente igual a 25 (vinte e cinco) horas aula + 02 (duas) horas atividade + 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo = 29 horas.

c) Jornada integral de trabalho docente igual a 32 (trinta e duas) horas aulas + 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo + 06 (seis) horas atividade = 40 horas.

Parágrafo Segundo - Considera-se como jornada semanal de trabalho a soma das aulas em sala de aula, das horas atividades e do HTPC.

Parágrafo Terceiro - A jornada mensal de trabalho será correspondente a cinco jornadas semanais.

Artigo 17 - A jornada de trabalho dos Especialistas em Educação e do Diretor Educacional será de 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

SEÇÃO III DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Artigo 18 - É mantido o Quadro do Magistério Público do Município, que será constituído de cargos de Monitor, Professor e Especialistas em Educação.

Artigo 19 - São criados mais 4 (quatro) vagas para o cargo de Monitor de Centro de Educação Especial, totalizando assim 10 (dez) vagas para o cargo de Monitor de Centro de Educação Infantil, 04 (quatro) vagas para o cargo de Monitor de Educação Especial e 25 (vinte e cinco), Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As especificações dos cargos de Especialistas de Educação são as que constam no ANEXO ÚNICO do Estatuto do Magistério.

SEÇÃO IV DO PLANO DE PAGAMENTO E CARGOS

Artigo 20 - Os vencimentos dos cargos de Especialistas da Educação serão obtidos conforme tabela abaixo:

CARGOS	TABELA DE 40 HORAS SEMANAIS	REFERENCIA
02	Coordenador Pedagógico	18
02	Diretor Educacional	19
02	Supervisor Educacional	20